



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**

**ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR  
TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DO  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LARANJA  
DA TERRA E A SRA. SIVONE RUCKDESCHEL.**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.796.097/0001-14, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Ex.<sup>mo</sup>. Sr. **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] - SPTC/ES e inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado em Barra do Jequitibá, s/nº, Zona Rural, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SIVONE RUCKDESCHEL**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Felício Nicolau da Conceição, s/nº, Bela Vista, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5609/2025, com as Leis Municipais nº 184/97 (Estatuto), 226/97, 229/97 e 1010/2021, e com o Edital nº 01/2025 – SEMED/PMLT, aditar o Contrato Administrativo nº 19/2025, conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterada a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 19/2025, firmado em 13 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação: Este instrumento terá vigência a partir de 23/12/2025 e com término previsto para 21/12/2026, podendo ser prorrogado pela conveniência da administração pública, por meio de termo aditivo, nos termos do Parágrafo Único, do art.4º, da Lei Municipal nº1010/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato administrativo que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Laranja da Terra – ES, 04 de dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**JOADIR LOURENÇO MARQUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SIVONE RUCKDESCHEL**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_